ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 029/2012

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 013/2011 – Leide Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, de 21 de junho de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, a seguinte ação:

PROGRAMA: 010 – SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Regionalização de atendimento às urgências e emergências através do Serviço Móvel de Urgencia – SAMU - 192	Serviço Móvel de Urgencia – SAMU - 192	UN	1	36.675,00	0.1.303
			SOMA	**36.675,00**	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação será utilizado o cancelamento parcial do seguinte programa:

PROGRAMA: 010 – SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção dos Serviços Hospitalares	Serviços mantidos	UN	1	36.675,00	0.1.303
			SOMA	**36.675,00**	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:C7455B7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2012. Edição 0038
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/